



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



PORTARIA Nº 293, DE 28 DE MARÇO DE 2019

DESIGNA OS GESTORES DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2019.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 94, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o estabelecido no inciso VI do artigo 2º, inciso III do artigo 8º, inciso V, letra "g" do artigo 35, artigo 59, 61, 64 e 67 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 062/2019;

RESOLVE,

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais abaixo indicados como gestores das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil – OSC dedicadas à prestação de serviços de assistência social, médica, educacional ou cultural, sob a forma de parceria, em regime de mútua cooperação para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014:

- I – Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário para as parcerias celebradas e relacionadas a área da saúde;
- II – Secretário Municipal de Educação, para as parcerias celebradas e relacionadas a área da educação;
- III – Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, para as parcerias celebradas e relacionadas à área da assistência social;
- IV – Secretário Municipal de Cultura e Turismo, para as parcerias celebradas e relacionadas à área cultural.

Art. 2º O Gestor das parcerias tem como atribuições:

- I - o controle e a fiscalização da parceria; (Art. 2º VI)
- III – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; (Art. 61, I)
- IV - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; (Art. 61, II)
- V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Art. 61, IV e 67)
- VI - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; (Art. 61, V)

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Portaria nº 293/2019

VII – avaliar a prestação de contas quanto ao andamento ou concluir que o objeto da parceria foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas; (Art. 64)

VIII – emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada ou parecer conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Art. 67, §1º)

IX – credenciar Organizações da Sociedade Civil; (Art. 30, VI)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no órgão oficial do Município.


REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Trento, 28 de março de 2019.

Nova Trento, 28 de março de 2019.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.


JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM

29/03/2019


ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br